

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 006/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando despacho e autorização no Processo Administrativo SEMEC n.º 044.001098/2021, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art.40, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, onde serão ofertadas 340 (trezentos e quarenta) vagas para professores da **Educação Infantil, no primeiro ciclo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e segundo ciclo (6º ao 9º ano - Matemática) e formação de Cadastro de Reserva**, com carga horária de trabalho de 40 horas/semanais, conforme as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

• **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 259/2021/GAB/SEMEC, de 28/05/2021.

1.2. Serão oferecidas 340 (**trezentos e quarenta**) vagas e **formação de cadastro de reserva** distribuídas conforme **anexo II**, deste Edital

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://semec.pmt.gov.br/> e será amplamente divulgado nos portais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Teresina, Diário Oficial do Município e meios de comunicação.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da Secretaria Municipal de Educação (<http://semec.pmt.gov.br/>) e demais meios oficiais de comunicação.

1.6 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico: <http://semec.pmt.pi.gov.br/>. através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supracitado, a partir de 9h do primeiro dia até às 18h do último dia.

1.7 O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site da SEMEC (<http://semec.pmt.gov.br/>) e demais meios oficiais de comunicação de acordo com o Cronograma

constante no ANEXO I.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 Os cargos, a carga horária, a remuneração, as vagas e os requisitos mínimos encontram-se definidos nos ANEXOS II, III e IV deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo II;

3.2 A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.3 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, as quais não haverá pagamento de taxa de inscrição, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 07 de junho de 2021 até as 23h e 59 min do dia 11 de junho de 2021 e serão realizadas somente no endereço eletrônico: <http://semec.pmt.pi.gov.br/>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, nos termos desse Edital, seguindo obrigatoriamente, os procedimentos descritos abaixo:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição, será realizado exclusivamente via internet, no site <http://semec.pmt.pi.gov.br/>;
- O upload da documentação comprobatória deve ser efetivado até às 23h59min do dia 14/06/2021.
- No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site, assinalando a opção correspondente à sua titulação acadêmica, correspondente ao diploma apresentado e o tempo de experiência profissional.

3.4 No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por apenas UM CARGO ao qual deseja concorrer;

3.5. Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato;

3.6 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

a. O candidato deve acessar a página de Inscrição disponível no endereço <http://semec.pmt.pi.gov.br/>;

b. Informar seus dados pessoais e fazer o upload do documento de identidade com foto;

c. Assinalar o CARGO ao qual irá concorrer;

d. **Preencher o Formulário de Inscrição**, devendo o candidato registrar cada item do requisito a ser pontuado e anexar sua documentação através de upload no sistema de inscrição, digitalizada em formato PDF, respectivamente ao item marcado;

e. No ato da inscrição o candidato deverá anexar em upload cópia nítida dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

i) Documento de Identificação;

ii) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- iii) Título de Eleitor;
- iv) Comprovante de Residência;
- v) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- vi) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

f. Exclusivamente para o caso de comprovação de experiência profissional na área, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);

II. Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) da experiência docente no Ensino Fundamental;

III. As declarações/certidões só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável.

3.7. O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico;

3.8. Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes;

3.9. Para fins de preenchimento do formulário de inscrição, cada documento deve ser devidamente nomeado e digitalizado em formato PDF, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes);

3.10. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para as Pessoas com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento do formulário de inscrição;

3.11. O candidato que pretende concorrer as vagas para cota racial, deve autodeclarar-se Negro ou Pardo no formulário de inscrição.

3.12. Para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.6 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

3.13. As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado** aquele que:

a. Não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo constante no anexo III;

3.14. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

3.15. O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao CARGO de concorrência;

3.16. Uma vez encerrado o período de inscrições não poderá ser realizado nenhum tipo de alteração;

3.17. Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

3.18. É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;

3.19. Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do contrato de trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

3.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso;

3.21. A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

3.22. A Comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou rasura que impeçam sua análise;

3.23. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, **ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes**, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato, obedecendo as normas regulamentares no anexo V deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Em observação a [LEI FEDERAL Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014](#), e RECOMENDAÇÃO da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e nas de cadastro de reserva, no prazo de validade deste Processo Seletivo**, para cada especialidade/área de conhecimento, obedecendo as normas regulamentares no, anexo VI deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo de seleção será simplificado, composto em duas etapas: A primeira, com avaliação objetiva de pontuação (títulos acadêmicos e experiência profissional) indicado no formulário de inscrição preenchido pelo candidato, a segunda etapa, pela análise curricular e será coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no ANEXO III.

6.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO III, observando o limite de pontos nele contido.

6.4 – As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do ANEXO II deste Edital

7. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1 As documentações anexadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com a pontuação estabelecida na tabela constante no ANEXO III;

7.2 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada <http://semec.pmt.pi.gov.br/>, desta forma cada titulação ou experiência profissional assinalada deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

7.3 Para a formação da lista geral de aprovados dentro do número de vagas e formação do cadastro de reserva estabelecido neste edital, serão conferidos os documentos e titulação dos candidatos classificados até 700ª posição, obedecida a ordem decrescente de pontuação, respeitando os empates.

7.4. A mera citação de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

7.5. Cada título será considerado uma única vez para pontuação;

7.6. As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável;

7.7. Para a comprovação através da carteira de trabalho deverá constar as páginas da identificação do candidato e do contrato de trabalho;

7.8. A documentação anexada no ato da inscrição deve ter o nome do documento a que se refere, ser enviada somente em formato PDF e anexada conforme o item marcado no formulário de inscrição;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Resultado Homologatório das Inscrições constituirá na relação nominal dos candidatos efetivamente inscritos, condição para a análise da documentação anexada.

8.1.1 Não será aceito em hipótese nenhuma documentação entregue presencial por parte do candidato nesta etapa;

8.2. Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Preliminar;

8.3. O resultado preliminar consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, conforme o ANEXO III.

8.4. Do resultado preliminar caberá recurso nos termos do item 10.3, que após análise do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma ANEXO I;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com maior idade;

9.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que obtiver maior pontuação no componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação, ANEXO III;

10. DOS RECURSOS

10.1. Será permitido recurso contra resultado preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma ANEXO I, interposto através do site <http://semec.pmt.pi.gov.br/>

10.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <http://semec.pmt.pi.gov.br/> observando-se o Cronograma de Execução (ANEXO I);

10.3. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, do link disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: <http://semec.pmt.pi.gov.br/> devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I;

10.5. Serão indeferidos os recursos:

a. Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;

b. Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

10.6. O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no anexo I e após será publicado o resultado final com a lista geral e lista de candidatos das cotas racial e PCD.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários, após a homologação pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site <http://semec.pmt.pi.gov.br/>, na data prevista no cronograma do ANEXO I.

12. DO CONTRATO

12.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

a) O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 22.03.2004.

b) Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmará se for

de interesse da Administração Pública.

13. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

13.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Administração Pública Municipal;

13.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

13.3. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SEMEC e rege-se pela Lei Municipal nº 3.290/2004 e alterações posteriores;

14.2. No ato da contratação, sem prejuízo das demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
 - h) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
 - i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor e, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada conforme modelo do ANEXO VIII;
- l) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato de contratação.
- m) Apresentar formulário de autodeclaração ANEXO IX.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento;

15.3. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;

15.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;

15.5. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

15.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

15.7. A etapa de convocação para lotação acontecerá sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo, quando convocado, cumprir as normas, os procedimentos e os períodos determinados neste Edital;


15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da Secretaria Municipal de Educação (<http://semec.pmt.pi.gov.br/>);

15.9. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

15.11. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.



Professor Dr. Nunga Cardoso Batista
Secretário Municipal de Educação – SEMEC

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	31/05/2021
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	01/06/2021 a 02/06/2021
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital	04/06/2021
Período de Inscrições online	07/06/2021 a 11/06/2021
Homologação das inscrições	14/06/2021
Recurso contra homologação de inscrições	15/06/2021
Resultado do recurso de homologação de inscrições	16/06/2021
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	17/06/2021 a 28/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2021
Recurso do Resultado Preliminar	30/06/2021
Divulgação do Resultado Final	02/07/2021
Procedimento de Heteroidentificação Negros e Pardos	07/07/2021
Resultado procedimento de Heteroidentificação Negros e Pardos	08/07/2021
Recurso Resultado procedimento de Heteroidentificação negros e pardos	09/07/2021
Homologação processo seletivo simplificado	12/07/2021

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VAGAS		
				AC	PCD	COTAS
Professor primeiro ciclo	40h/ semanais	R\$ 3.782,26	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	228+CR*	16+CR*	62+CR*
Professor segundo ciclo			Licenciatura Plena em Matemática com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	25+CR*	2+CR*	7+CR*

*Cadastro de Reserva.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1. PONTUAÇÃO ACADÊMICA			
COMPONENTES DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de curso de pós- graduação a nível de Doutorado/Ata de defesa.	5	5
Mestrado	Diploma de curso de pós- graduação a nível de Mestrado/Ata de defesa.	3	3
Especialização	Certificado de curso de pós- graduação a nível de Especialização com carga horária mínima de 360h em área afim com o cargo/Ata de Defesa.	2	2
Graduação	Diploma de Graduação /Declaração de Conclusão de Curso na área específica ao cargo pleiteado acompanhado do histórico escolar.	4	4
	Diploma de graduação em área afim.	1	1
SUBTOTAL:			15
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício da Docência	Declaração, cópia de registro na carteira de trabalho e Previdência social ou Cópia de contrato de trabalho (0,5 pontos para cada ano completo de tempo de serviço comprovado no Ensino Fundamental).	0,5	5
SUBTOTAL:			5
		TOTAL DE PONTOS:	20

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR I CICLO – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL (1º AO 5º) POLIVALENCIA

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aulas e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR II CICLO, ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA.

Atribuições: Ao professor compete a Regência de Classe, além das seguintes: participar da elaboração da proposta pedagógica, da unidade escolar; elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas nas escolas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO V

NORMA REGULAMENTAR - VAGAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula 377 do STJ.
2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no formulário de inscrição, declarar a deficiência que possui, observando se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato a que concorre, que estão descritas, de forma sintética, no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
3. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Item 1 não será considerado pessoa com deficiência.
5. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.
6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
7. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira) e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, de acordo com o item 4.1 deste Edital.
8. A não observância do disposto no item 1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.
9. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.
10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número

inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

11. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

12. Os candidatos aprovados nas cotas, tanto como pessoa com deficiência, quanto negros e pardos que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

13. Na hipótese do candidato aprovado, tanto na cota de pessoa com deficiência, quanto na cota de negro e pardos forem convocados para contratação, primeiramente para o provimento de vaga destinada à vaga de negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato, nos termos previstos no item 12, perderá a vaga para o aprovado subsequente.

ANEXO VI

NORMA REGULAMENTAR VAGAS - NEGROS OU PARDOS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar no campo do Formulário de Inscrição, no ato da inscrição, no site da Secretaria Municipal de Educação, para Candidatos que desejarem se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.
2. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ficando o candidato submetido à ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.
3. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC instituirá uma Comissão Especial para o procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que autodeclararem negros ou pardos e adotará a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
4. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital.
5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por três membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.
7. Não serão considerados, para fins deste certame, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

10. O indeferimento da autodeclaração pela comissão eliminará o candidato do certame independentemente da obtenção de nota para habilitação pela ampla concorrência.

11. O procedimento de heteroidentificação será virtual, filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

13. Da Fase Recursal

13.1 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

13.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão será eliminado do certame.

16. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

17. Na hipótese de constatação de falsa declaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato: a) Será desclassificado do Processo Seletivo; b) Se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa; d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

18. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à cota de negro, como, também, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

19. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

20. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

21. Os candidatos classificados, tanto nas cotas como negros, quanto como pessoa com deficiência e que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por

uma das opções das cotas.

22. Na hipótese de o candidato classificado, tanto na cota de negro, quanto de pessoa com deficiência e ser convocado para contratação, primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato, nos termos previstos nesta norma, perderá a vaga para o aprovado subsequente.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)